

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

1. INTRODUÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PREFEITURA MUNICIPAL**, com endereço à Praça São Félix, nº 20 - Centro - CEP 55665-000 – Camocim de São Félix/PE, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 001/2020, torna pública a abertura do Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO PRÉ-MOLDADO NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL NOSSA SENHORA DO CARMO – PROHABIT (LEI Nº 559/2019 DE 22.110.2019), NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**. O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, às normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços serão abertos às **9:00 horas do dia 23 de janeiro de 2020**, na sala de Reunião da CPL, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito à Praça São Félix, nº 20 - Centro - Camocim de São Félix (PE).

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO PRÉ-MOLDADO NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL NOSSA SENHORA DO CARMO – PROHABIT (LEI Nº 559/2019 DE 22.110.2019), NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, conforme Projeto Básico e Planilhas Orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, anexos a este Edital.

2.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico deste Instrumento.

2.3. A contratação acima descrita, será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação correrão por conta da dotação constata do orçamento vigente.

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital e projeto básico da Tomada de Preços nº 001/2020, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir à Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Félix, nº 20 - Centro, Camocim de São Félix/PE, no horário das 08:00h às 12:00.

5. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

5.1 Todo procedimento licitatório será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 189/2020, de 02 de setembro de 2020, publicada na mesma data.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados cadastrados no Sistema de Credenciamento da Prefeitura de Camocim de São Félix até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de habilitação e das propostas.

6.2 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.3 Não poderão concorrer:

6.3.1 Licitantes que estejam declarados inidôneos ou suspensos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.2 As empresas que estiverem sob regime de concordata ou falência;

6.3.3. As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITUR MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
Tomada de Preços nº. 001/2020
[Razão Social da Empresa licitante]**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
Tomada de Preços nº. 001/2020
[Razão Social da Empresa licitante]**

7.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação e a proposta de preços.

7.3 Caso não haja expediente no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, fica determinado, automaticamente, o adiamento para o primeiro dia útil subsequente, sendo mantidos o horário e o local preestabelecidos.

8. DA REPRESENTAÇÃO

8.1 As empresas licitantes poderão se fazer representar no certame por seus titulares (representantes legais) ou por procuradores devidamente credenciados, com amplos poderes, inclusive para firmar compromisso.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

8.2 A condição de titular deverá ser comprovada através do termo constitutivo da empresa ou documento equivalente a ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação.

8.3 Os procuradores deverão apresentar procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, outorgada pela empresa devidamente representada no ato pela pessoa a quem o ato constitutivo da empresa conferir poderes para tal fim. A procuração poderá ser apresentada em cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão.

8.4 Os prepostos deverão apresentar, com o instrumento procuratório, o contrato social da empresa ou documento equivalente para verificação da competência do outorgante, devendo, o contrato social encontrar-se devidamente atualizado nos termos do vigente Código Civil Brasileiro.

8.5 É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador, não sendo também permitido um licitante ter mais de um representante.

8.6 a falta de representante, a não apresentação ou incorreção do documento de representação não produzirá a inabilitação do licitante, apenas impedirá a assinatura de atas, a rubrica de documentos ou a prática de outros atos na seqüência da licitação.

8.7 O documento de mandato constante no subitem acima deverá ser apresentado em separado dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preços, e será anexado ao processo. No momento de apresentação do documento de procuração, também deverá ser apresentado o original do documento de identidade do titular ou do representante.

8.8 Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial, na qual conste a informação de que a empresa se enquadra na condição referida.**

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Documentos de habilitação – ENVELOPE Nº 1

9.1.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1.1 **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

9.1.1.1.2 - Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.1.1.3 – Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

9.1.1.1.4 - Certidão Cadastral, emitida pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

9.1.1.2 Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.1.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

9.1.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.1.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

9.1.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.1.3 Qualificação Técnica:

9.1.1.3.1 Comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região da sede da empresa, devidamente atualizada, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

9.1.1.3.3 Relação de Equipe Técnica de Nível Superior que disponibilizará para execução dos serviços com a qualificação de cada membro e função na obra, contendo no mínimo os seguintes profissionais.

- a) Engenheiro Civil responsável técnico pela empresa;
- b) engenheiro Civil responsável pela obra.

O Engenheiro Civil responsável técnico pela empresa poderá assumir as duas funções acima referidas.

9.1.1.3.4 O(s) profissional(is) que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsáveis(eis) técnico(s) da obra, salvo quando se tratar de sócio(s) da empresa licitante, o que deverá ser comprovado na forma estabelecida no subitem anterior.

9.1.1.3.5 Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, máquinas e pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado.

9.1.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, revista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;

9.1.1.4.2 Nas comarcas onde não houve Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de inabilitação

9.1.1.4.3 Comprovação do recolhimento da garantia, correspondente a 1%, correspondente a **R\$ 1.788,80 (UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS, OITENTA CENTAVOS)**, do valor orçado pela Administração Municipal.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

9.1.1.4.5 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua, substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, satisfazendo a seguinte equação:

$$1. \text{Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RL}}{\text{PC} + \text{EL}} \geq 1,00$$

$$2. \text{Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

onde:

- AC = Ativo Circulante
- PC = Passivo Circulante
- RL = Realizável a Longo Prazo
- EL = Exigível a Longo Prazo

9.1.1.4.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, bem como deverão estar registrados na Junta Comercial.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

9.3 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da Comissão Permanente de Licitação, deverão levá-los, com antecedência de até dois dias úteis da realização do certame, à sala da Comissão no horário do expediente.

9.4 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

9.5 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

10.1 A proposta poderá ser apresentada em uma única via, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal ou procurador do licitante, com poderes específicos para tal fim, sendo a última folha assinada e as demais rubricadas.

10.2 A proposta deverá ser elaborada obedecendo às condições estabelecidas no presente edital, devendo apresentar as seguintes indicações:

10.2.1 Nome ou razão social da empresa licitante, endereço com CEP, CNPJ, nº do telefone, fax ou e-mail, nome do signatário com sua função ou cargo;

10.2.2 Orçamento discriminado, expresso em moeda corrente nacional (REAIS), apresentado de acordo com a Planilha de Orçamento, constante do Anexo II deste edital, assinado por profissional legalmente habilitado, com indicação dos quantitativos dos serviços a serem executados com preços unitários e preço total da proposta em algarismos arábicos e por extenso. Os quantitativos indicados na planilha fornecida pela Prefeitura, na conformidade com os anexos a este Edital, não poderão ser alterados em nenhuma hipótese, sob pena de desclassificação da proposta, deverá também ser apresentado composição de B.D.I. conforme o anexo deste Edital;

10.2.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data marcada para recebimento dos envelopes de documentação e propostas;

10.2.4 Declaração do licitante de que, nos preços, estão incluídos todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão-de-obra com seus encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado. As cotações apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração posterior;

10.2.5 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro.

10.3 Em caso de divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecerão os primeiros, corrigindo-se os valores finais. Havendo erro de cálculo, a Comissão Permanente de Licitação efetuará as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades. O resultado final após as retificações efetuadas, será considerado no julgamento como sendo proposta do licitante.

10.4 Deverão ser propostos preços para todos os itens quantificados, inclusive verbas, caso houver.

10.5 Apresentar cronograma físico-financeiro, em percentuais e em reais, contemplando todas as etapas de execução dos serviços.

10.6 Apresentar composição de custos de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação.

10.7 As planilhas orçamentárias, a Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, bem como o Cronograma Físico – Financeiro e a composição de custos deverão estar assinados por profissional da empresa proponente, com a devida identificação, nos termos do art.14 da Lei Federal nº. 5.194/66.

11. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

11.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas dos licitantes serão recebidas e abertas pela Comissão Permanente de Licitação, que procederá ao exame das mesmas.

11.2 Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

11.3 Os envelopes, contendo as propostas de preços dos licitantes considerados preliminarmente inabilitados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até o julgamento dos recursos interpostos nos termos do art. 43, inc. III da Lei nº 8.666/93. Se, entretanto, todos os licitantes

declarados inabilitados renunciarem, expressamente, à interposição de recursos, o que deverá ser registrado em ata, os envelopes com suas propostas ser-lhe-ão devolvidos imediatamente.

11.4 Os documentos de habilitação permanecerão durante o procedimento licitatório instruindo os autos do processo.

11.5 As propostas, depois de apresentadas, não poderão sofrer acréscimos ou retificações.

11.6 Da reunião para abertura de envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços, lavrar-se-á ata circunstanciada, da qual deverão constar toda e quaisquer ocorrências, devendo esta ser assinada pelos licitantes presentes, ou por seus representantes, e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme art. 43, § 1º da Lei 8.666/93, ficando sem efeito as declarações emitidas após a sua lavratura.

11.7 Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens não previstas neste edital, nem aquelas que ofereçam vantagens ou reduções sobre a de menor preço.

12. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

12.1 A licitação será processada e julgada observando os arts. 43 e 44 da Lei 8.666/93.

12.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico do setor competente, caso o entenda como necessário à verificação do ajustamento das características e especificações do objeto deste instrumento convocatório.

12.3 Serão rejeitadas as propostas que omitam qualquer elemento exigido no edital e seus anexos ou que não contenham informações suficientes que permitam avaliação qualitativa e quantitativa ou que contenham qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos deste Edital, mesmo parcialmente, inexecutíveis, assim declaradas mediante exposição da CPL.

12.4 Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido pela PREFEITURA, nos termos das planilhas orçamentárias em anexo ou com preços manifestamente inexecutíveis, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.5 Serão desclassificadas ainda, as propostas com valores unitários superiores aos valores unitários máximos estabelecidos pela Prefeitura ou ainda considerados inexecutíveis, conforme planilhas de orçamento discriminado dos serviços a serem realizados, anexas ao presente edital.

12.6 A classificação das propostas dar-se-á levando-se em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.7 Se houver igualdade entre duas ou mais propostas, após a aplicação dos critérios e fatores de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate mediante sorteio público, em conformidade com o art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 A homologação do processo e a adjudicação do objeto licitado serão efetuadas pela Administração Municipal, conforme art. 43, inc. VI da Lei 8.666/93.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

14. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Após a adjudicação do certame licitatório, o licitante vencedor terá o prazo de 05 dias para comparecer à CPL para a assinatura do Contrato.

14.2 Como condição para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá providenciar, caso não seja registrada no CREA – PE, o visto do referido órgão, assim como dos responsáveis técnicos, nos termos da Resolução do CONFEA nº. 413/97.

14.3 Ficará a contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 dias consecutivos após a assinatura do contrato, o seguinte:

- Matrícula da obra junto ao INSS;
- Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

14.4 O contrato proveniente do presente procedimento licitatório terá a duração de 240 dias a contar da expedição da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro constante no projeto básico anexo, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega do boletim de medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável.

15.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, salvo orientação oficial em contrário.

15.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

15.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

15.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

15.6 não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

15.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

15.8 O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix à contratada após a apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Guia de recolhimento de Previdência da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento;

15.9 Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pela contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Infraestrutura, através de seu Secretário.

15.10 Caso seja ultrapassado 12 meses da assinatura do contrato, sem que a obra seja concluída, excluída a responsabilidade do contratado pelo retardamento de sua execução, o mesmo será reajustado, utilizando-se como índice o INCC – Índice Nacional da Construção Civil, publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, conforme formula a seguir:

$$R = P_0 \{(I_1/I_0) - 1\}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice Nacional de Custo da Construção Civil – 36, apurado pela FGV, referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice Nacional de Custo da Construção Civil – 36, apurado pela FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.

15.11 Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajustes estabelecido neste Edital, o contrato decorrente desta Tomada de Preços, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O prazo de entrega do objeto licitado é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da expedição da ordem de serviço feita pelo Prefeito do Município ou Secretário de Infraestrutura.

16.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido observadas as seguintes condições:

- a) recebimento provisório, para verificação se as especificações estão de acordo com o edital;
- b) recebimento definitivo após verificação da correta execução da obra em conformidade com as especificações exigidas no edital;

16.3 As entregas provisória ou definitiva não excluem a responsabilidade civil pelo perfeito desempenho dos serviços prestados, cabendo à empresa contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo de garantia.

16.4 Caso no recebimento do objeto seja constatada a existência de materiais danificados ou em desacordo com as especificações, o Contratado deverá efetuar a reposição em até 05 (cinco) dias úteis.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Dos atos relativos à presente licitação caberão recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

17.2 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, devendo ser entregues diretamente a um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

17.3 Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 Os recursos interpostos fora do prazo ou entregues em local diverso do indicado no preâmbulo deste instrumento não serão conhecidos.

18. DAS PENALIDADES

18.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

18.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 18.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 18.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

18.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

18.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 18.1, alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

18.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, podendo, ainda, solicitar amostras do material licitado.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

19.2 No uso da prerrogativa conferida pelo art. 43, §2º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

19.3 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

19.4 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.5 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 41 §§, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

19.6 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes.

19.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

19.8 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a Comarca de Camocim de São Félix, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Camocim de São Félix/PE, 06 de janeiro de 2020.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO PRÉ-MOLDADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE) E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE)**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.766.129/0001-69, com sede à Praça São Félix, nº 20 - Centro – Camocim de São Félix (PE), neste ato representada por **GEORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito, brasileiro, casado, RG _____ SSP-PE, CPF _____, residente e domiciliado na Rua José Abílio Alves de Oliveira, 10 - Centro – Camocim de São Félix – Camocim de São Félix (PE), doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, como contratada a empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO PRÉ-MOLDADO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL NOSSA SENHORA DO CARMO – PROHABIT (LEI Nº 559/2019 DE 22.10.2019).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DA OBRA

Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados no prazo conforme cronograma físico financeiro anexado ao **Processo nº** ____/2020 – **Tomada de Preços nº** ____/2020, em ____ (____) dias corridos, a partir da emissão do contrato/ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

O valor deste contrato será de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta de preços da Contratada, adjudicada pela Contratante.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, com a apresentação do boletim de medição com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá considerar os preços unitários constantes da planilha integrante do Anexo I a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação constatare do orçamento vigente.

Parágrafo Primeiro – Os recursos relativos à execução de serviços em exercícios futuros estão previstas no Plano Plurianual do Município de Camocim de São Félix.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente.

Parágrafo Primeiro – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da qualidade dos serviços, no prazo de quinze dias, contados da comunicação de conclusão das obras e serviços.

Parágrafo Segundo – Definitivamente, no prazo de 45 dias contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da correta execução da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Cronograma Físico Financeiros, a contar da emissão da ordem de serviços.

Parágrafo único - Caso seja ultrapassado o prazo de vigência seja extrapolado e chegue a ultrapassar 12 meses da assinatura do contrato, sem que a obra seja concluída, excluída a responsabilidade do contratado pelo retardamento de sua execução, o mesmo será reajustado, utilizando-se como índice o INCC – Índice Nacional da Construção Civil, publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, conforme formula a seguir:

$$R = P_0 \{ (I_1 / I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

I_1 = Índice Nacional de Custo da Construção Civil – 36, apurado pela FGV, referente ao mês de reajuste.

I_0 = Índice Nacional de Custo da Construção Civil – 36, apurado pela FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - A Contratada caso venha a descumprir quaisquer das suas obrigações, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 10% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, por período de até dois anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade dos serviços, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam a sua execução;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação do Boletim de Medição e Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A execução dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que tomará as providências, caso seja necessário, para sanar as falhas identificadas.

Parágrafo único – No caso de serem encontradas irregularidades na execução dos serviços, a Contratada será notificada para saná-las no prazo de 24:00 h.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, a **Tomada de Preço nº. ____/2020** e a proposta da Contratada, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Camocim de São Félix, ____ de _____ de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito/Contratante

Contratada

Testemunhas:

1.

2.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

PROJETO BÁSICO

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156

MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO PRÉ-MOLDADO

LOCAL: Loteamento Residencial de Interesse Social Nossa Senhora do Carmo – PROHABIT (Lei nº 559/2019 de 22 de Outubro de 2019)

DATA: Dezembro de 2019

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Mobilização e Desmobilização

Compreende os serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal da CONTRATADA, bem como da instalação física e provisória do depósito e do escritório da obra, que ao final da execução dos serviços deverão ser removidos e executada a limpeza geral da obra. As instalações provisórias serão construídas em local previamente definido pela fiscalização da SEINFRA.

Capinação na Enxada com Remoção

Antes de serem iniciados os serviços de escavações para execução do muro de concreto, deverá ser efetuada a capinação e destocamento da vegetação existente no perímetro onde passará o muro e que serão executados numa faixa que compreenderá 2,00m de largura, sendo 1,00m para cada lado em relação ao eixo do mesmo e todo material proveniente desta limpeza será transportado para área fora do Fórum.

Escavação manual em solo

Para a execução das escavações, poderão ser adotados processos manuais ou mecânicos, sendo estes últimos usados preferencialmente. As escavações manuais devem ser restritas a locais de difícil acesso ou em cavas que tenham dimensões que não permitam o uso de equipamentos mecânicos.

A contratada deverá retirar todo o material das escavações, não necessário e/ou inadequado ao reaterro, para área fora do terreno do Fórum. Deverão ser formados estoques de material para reaterro nas proximidades das escavações, no entanto, a uma distância conveniente a fim de que sejam evitados desmoronamentos, carreamento para dentro das cavas e/ou obstáculos para a execução de outros trabalhos.

Quando o terreno nos locais de execução das escavações de cavas, valas ou outras quaisquer não apresentar coesão suficiente para a manutenção das paredes, será exigida a execução do escoramento das mesmas. Será de inteira responsabilidade da contratada, a estabilidade do terreno, estruturas e outras instalações próximas às escavações. Acontecendo recalques, rupturas ou erosões de solo, o mesmo deverá restabelecer as condições originais de todas as obras efetuadas, sem nenhum ônus para a Administração Pública. A contratada tomará as providências para evitar que a água da superfície corra para dentro das escavações, mas caso isto ocorra a mesma executará o esgotamento, devendo para tanto, dispor dos equipamentos necessários e mantê-los em perfeito estado de conservação e manutenção.

Após a execução das escavações, quando necessário, a critério da fiscalização, os fundos das cavas serão regularizados manualmente, nivelados e compactados (apiloamento). Esta operação não substitui a regeneração do solo no fundo das cavas cujas escavações tenham ultrapassado as cotas do projeto.

Lastro de Concreto Magro

Quando do término da escavação/ compactação do fundo da cava, será lançada uma camada lastro de concreto magro de regularização com fck mínimo de 12 MPa.

Embasamento em Alvenaria de Tijolo Cerâmico

O embasamento será construído em alvenaria de tijolos cerâmicos de 8 furos e serão rejuntadas com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 em volume. O embasamento deverá ser aplicado em toda a extensão do muro. Acima do lastro de concreto simples será erguido o embasamento em alvenaria que terá largura de um tijolo (~9 cm) sendo depois revestida com chapisco conforme especificação. Estas alvenarias apoiarão as placas de concreto inferiores. Onde existir topografia acidentada as alturas das alvenarias podem variar, para mais ou para menos.

Chapisco no traço 1:3 (cimento e areia)

Todas as superfícies que receberão como revestimentos, chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, recobrimo-as totalmente. Não será permitida a utilização de cimentos que apresentem sinais de endurecimento. Todos os cuidados deverão ser tomados na preparação das argamassas. Os revestimentos deverão ser efetuados por pessoal especializado e de comprovada perícia.

Muro Divisório em Placa Pré-moldada de Concreto Armado

Muro pré-moldado constituído por placas de concreto armado sobrepostas, afixadas através de guias existentes nos pilares de apoio também em concreto armado, formando um conjunto único. Todos os materiais pré-moldados devem apresentar índices de qualidade ensaios e procedimentos a serem adotados com relação à confecção dos mesmos e aplicação do concreto.

As escavações para fixação de pilares deverão ser executadas manualmente com ferramentas apropriadas, até uma profundidade mínima de 0,80m, conforme indicado em projeto. Os pilares serão fabricados em concreto armado com fck =20MPa e terão secção mínima de 0,12 m x 0,12 m e comprimento total de 3,00 m, afixados ao solo a uma profundidade de 0,60 m envolvidos por concreto simples fck \geq 20 MPa e terão espaçamento entre eixos de 2,00 m. Onde houver necessidade, as estacas poderão ter comprimentos maiores, e a fiscalização definirá os seus tamanhos.

As placas pré-moldadas serão fabricadas em concreto armado com fck \geq 20Mpa e terão as dimensões de 0,03 m x 0,50 m x 1,92 m . Serão montadas sobrepostas e justapostas de modo a garantir uma altura mínima de 2,00 m que será a altura total do muro. A montagem das placas se dará através do encaixe lateral nas ranhuras dos pilares que garantirão a sua estabilidade. Não será necessário executar o rejuntamento entre as placas.

Em todo o perímetro do muro, nas bases das placas, deverá ser executado o embasamento em alvenaria de tijolo cerâmico esp~9cm rejuntados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 em volume e chapiscadas com argamassa traço 1:3. Tanto as placas quanto as estacas deverão ser bem acabadas não sendo aceitas aquelas que apresentarem deformações, “bicheiras” ou irregularidades..

Entrega da obra Limpeza

A obra deverá ser entregue completamente limpa, removido todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos, inclusive com as áreas externas (calçadas, passeios, etc.), sem manchas ou crostas de qualquer tipo de argamassa. Todas as cantarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, azulejos, aparelhos sanitários, esquadrias metálicas, alvenarias etc., serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias. Verificação Final Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc. Na verificação final serão obedecidas as normas da ABNT, dentre elas: NB-597/77: Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO PRÉ-MOLDADO NO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DO CARMO NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE

LOCAL: LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL NOSSA SENHORA DO CARMO - PROHABIT

dez/19



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM GRUPO	CÓD EMLURB	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	U N D	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALORES R\$	
							TOTAL CONTRATO SEM BDI	TOTAL CONTRATO COM BDI
1.0 CONSTRUÇÃO DE MURO PRÉ-MOLDADO								
1.	99.99.999	SERVIÇOS PRELIMINARES						
SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO M2 AS	M2	4,50	375,14	476,43	1.688,13	2.143,94
2.	99.99.999	CONSTRUÇÃO DO MURO						
SINAPI	79480	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE.	M3	120,00	2,16	2,74	259,20	328,80
SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	240,00	19,92	25,30	4.780,80	6.072,00
SINAPI	87482	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	270,00	50,68	64,36	13.683,60	17.377,20
COMPOSIÇÃO	1	CONSTRUÇÃO DE MURO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 2M DE ALTURA, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	M	600,00	200,69	254,88	120.414,00	152.928,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO = CENTO E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS.							R\$	178.849,94

TABELAS DESONERADAS: PLANILHA SINAPI OUTUBRO 2019, COM 27% DE BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO PRÉ-MOLDADO NO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DO CARMO NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE
LOCAL: LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL NOSSA SENHORA DO CARMO - PROHABIT dez/19

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	VALOR
1.0	CALÇAMENTO							
	CONSTRUÇÃO DE MURO PRÉ-MOLDADO	29.808,32	29.808,32	29.808,32	29.808,32	29.808,32	29.808,32	178.849,94
		16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	
	<i>Total Mensal</i>	29.808,32	29.808,32	29.808,32	29.808,32	29.808,32	29.808,32	178.849,94
	<i>Percentual Mensal</i>	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	
	<i>Total Acumulado</i>	29.808,32	59.616,65	89.424,97	119.233,29	149.041,62	178.849,94	
	<i>Percentual Acumulado</i>	16,67%	33,33%	50,00%	66,67%	83,33%	100,00%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE

SECRETARIA DE OBRAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO PRÉ-MOLDADO NO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DO CARMO NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE

LOCAL: LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL NOSSA SENHORA DO CARMO - PROHABIT



dez/19

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM GRUPO	CNPJ	TELEFONE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	U N D	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1.			CONSTRUÇÃO DE MURO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 2M DE ALTURA, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	UND		RS 200,69	
EMPRESA 1	12.958.297/0001-81	(81) 99744-2541	PROJECOL PISOS E PAVIMENTOS E PRÉ-MOLDADOS	M	600,00	192,98	115.785,00
EMPRESA 2	04.491.431/0001-59	(81) 3728-0417	FERNANDO LAJES E PISOS	M	600,00	165,00	99.000,00
EMPRESA 3	12.372.015/0001-60	(81) 8784-6737	ROCHA PRÉ-MOLDADOS	M	600,00	244,10	146.460,00

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,76%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,30%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,88%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,00%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CAMOCIM DE SAO FELIX
Local

quinta-feira, 24 de maio de 2018
Data

Responsável Técnico
Nome: FÁBIO DE ALMEIDA LUSTOSA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 026.809 D/PE

Responsável Tomador
Nome: GIORGE DO CARMO BEZERRA
Cargo: PREFEITO